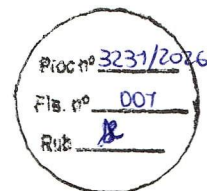




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 3231/2026 Data: 21/05/2026 ()
Requerente: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECU

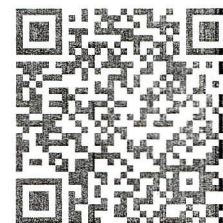
Requerente: JOSE MARCILIO PAIVA

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR,
COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A
REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.



[http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/
/prefipueira-rn/#/processo](http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo)

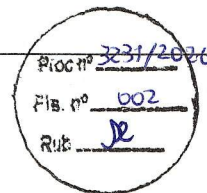
Usuário: KARINA SOUZA LUCENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

**Memorando****Documento**

Número: 107/2026	Data: 21/05/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 280,00
Estrutura administrativa: 1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens**LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS CONSTITUÍDOS DE ENSILADEIRA E CARROÇÃO BASCULANTE, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM.**

Unidade: HORA

Preço estimado: R\$ 1,00

Situação:

estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	280,00	R\$ 280,00
	280,00	R\$ 280,00

JOSE MARCILIO PAIVA
CPF: 626.297.434-20
Secretário(a) AGRICULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Proc.º 3231/2026

Fis. nº 003

Rub. JE

Pedido**Documento**

Número: 53/2026	Data: 29/05/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 280,00
Estrutura administrativa: 1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens**LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS CONSTITUÍDOS DE ENSILADEIRA E CARROÇÃO BASCULANTE, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM.**

Preço estimado: 1,0000

Unidade: HORA

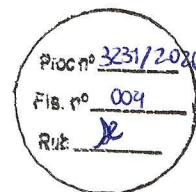
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	280,0000	R\$ 280,00
	280,0000	R\$ 280,00
	Valor total	R\$ 280,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura> e informe o código 5d1a3a09-1d65-4cd3-a5af-b06a5fffe577, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca desenvolve anualmente ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incentivo da produção agropecuária no Município de Ipueira/RN. Entre essas ações, destaca-se o programa de produção de silagem, fundamental para assegurar alimentação animal durante os períodos de estiagem, garantindo melhores condições para manutenção dos rebanhos dos agricultores locais.

A produção de silagem exige maquinário apropriado, mão de obra especializada e execução em período específico da maturação das culturas, sendo imprescindível que os serviços sejam realizados com rapidez e eficiência para evitar perdas nutricionais e prejuízos aos produtores rurais.

Considerando a elevada demanda existente no município e a necessidade de atendimento aos agricultores cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de trator agrícola equipado com ensiladeira e carroção basculante, incluindo operador habilitado e combustível.

A contratação permitirá maior eficiência operacional, fortalecimento das políticas públicas voltadas ao homem do campo e incentivo à produção rural sustentável.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS CONSTITUÍDOS DE ENSILADEIRA E CARROÇÃO BASCULANTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SILAGEM	HORA	280

As dotações para prestação de serviço ocorrerão pela ação orçamentária **02.010.20.606.0127.2034**– Projeto/Atividade: **2034 – MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA.** Elemento de despesa: **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** Dotação **RED: 331.** Despesa custeada por fonte de Recurso **LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos).**

Ipueira/RN, 21 de maio de 2026.

Respeitosamente,



JOSÉ MARCÍLIO PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trator agrícola, com operador/conductor, combustível e implementos agrícolas apropriados, destinados à realização de silagem para os agricultores da zona rural do Município de Ipueira/RN, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

➤ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.3. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Locação de trator agrícola com operador, combustível e implementos constituídos de ensiladeira e carroção basculante, destinados à realização de silagem	HORA	280

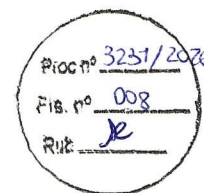
2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura no apoio às atividades voltadas ao fortalecimento da produção agropecuária do Município de Ipueira/RN, mediante a prestação de serviços de locação de trator agrícola com operador, fornecimento de combustível e disponibilização de implementos agrícolas, destinados à realização de silagem para atendimento aos agricultores da zona rural, contribuindo para o armazenamento de alimento animal e o fortalecimento da atividade pecuária local

2.2. A Administração Municipal não dispõe atualmente de estrutura técnica própria suficiente para atendimento integral das demandas permanentes relacionadas ao objeto, razão pela qual a contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



externa mostra-se necessária à continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos.

2.3. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após levantamento mercadológico prévio, inexistindo fracionamento indevido de despesa, tratando-se da integralidade da demanda anual prevista para o setor.

3 – DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O contratado deverá comprovar:

I – Capacidade técnica para execução dos serviços de locação de trator agrícola com operador e implementos agrícolas, mediante apresentação de documentos que comprovem experiência compatível com o objeto da contratação, quando solicitado pela Administração;

II – Disponibilidade de trator agrícola em boas condições de uso, bem como dos implementos agrícolas necessários à realização dos serviços de silagem;

III – Disponibilidade de operador habilitado e apto à execução dos serviços contratados, observadas as normas de segurança e legislação aplicável.

3.2. A Administração poderá promover diligência para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, inclusive junto aos

emitentes, contratantes anteriores ou mediante análise documental complementar.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme cronograma e demanda dos agricultores cadastrados.

4.2. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, incluindo:

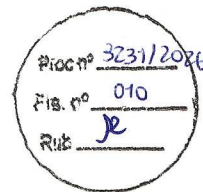
- Trator agrícola;
- Ensiladeira;
- Carroção basculante;
- Operador habilitado;
- Combustível necessário para execução dos serviços.

4.3. Todas as despesas relativas à operação, manutenção, combustível, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.4. Os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis.

4.5. Em caso de falha mecânica ou indisponibilidade do equipamento, a contratada deverá providenciar substituição equivalente em prazo razoável, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante acompanhamento e fiscalização da Secretaria requisitante.

5.2. Os serviços somente serão aceitos quando executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução, a contratada deverá promover imediatamente as adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

5.4. A comprovação das horas executadas ocorrerá mediante relatório de execução contendo data, local, quantidade de horas trabalhadas e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa mercadológica realizada junto a profissionais e empresas do ramo, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

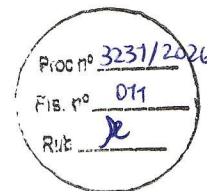
6.3. O pagamento ocorrerá conforme a quantidade de horas efetivamente executadas e comprovadas.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- 7.1.1. Executar os serviços de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução contratual;
- 7.1.3. Atender prontamente às solicitações da Administração;
- 7.1.4. Comunicar antecipadamente qualquer fato que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;
- 7.1.7. Executar os serviços em conformidade com as normas de segurança, legislação trabalhista e demais regulamentações aplicáveis à atividade.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 8.1.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9 - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. A Administração poderá, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, adotar medidas acauteladoras necessárias à preservação do interesse público, inclusive retenção cautelar de pagamentos, quando houver indícios relevantes de inexecução contratual.

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração especialmente designado.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução dos serviços.

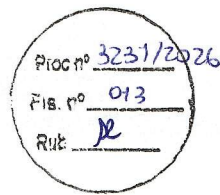
11.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou profissional do contratado.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



13 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.2. Todas as despesas decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

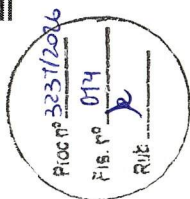
Ipueira/RN, 21 de maio de 2026.

Respeitosamente,

JOSÉ MARCÍLIO PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Escrever



2 de 1.907

Caixa de entrada

17

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores

Cotação de Preços para locação de Trator Agrícola - Município de Ipueira RN

📄 Converter em PDF ↕️ 🖨️ 🔗

Caixa de entrada ✕



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

qui., 21 de mai., 11:26 (há 8 dias)

para valmir_zootecnista, casadoagro40, siqueiratransportesbrasil

😊 ↩️ ⋮

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/ PECUÁRIA E PESCA, solicita cotação de preços para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal n. ° 14.133/2021 visando a locação de trator agrícola para realização de silagem da produção dos agricultores da zona rural do Município de Ipueira RN.

① Fazer upgrade



Responder

Encaminhar



Escrever



4 de 2.490

Caixa de entrada

17

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores

Foto de Valmir

Caixa de entrada x

📄 Converter em PDF



valmir zoetecista

para mim

sex., 22 de mai., 13:23 (há 7 dias)

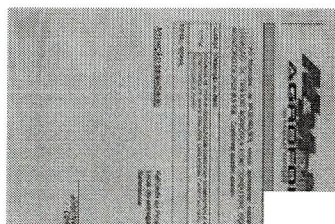


Segue em anexo a proposta assinada

Enviado de Outlook para Android

1 anexo • Verificados pelo Gmail

📁 Adicionar ao Google Drive



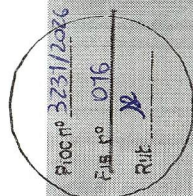
① Fazer upgrade



Responder

Encaminhar





CIDADE: ASSU
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SUPERIANO CALIXTO, 66
CNPJ: 33.881.386/0001-47
EMAIL: Valmir_zootecnista@hotmail.com
TEL: (84) 9.9990-8021/ 9.9814-3003

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN., Conforme quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
10104	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS CONTITUIDOS DE GRADE ARADORA, ENSILADEIRA, CARROCAO PARA SILAGEM E CACAMBA RASPADORA SCRAPER	h	280	R\$ 220,00	R\$ 61.600,00
TOTAL GERAL					

ATENÇÃO SENHOR(A)

Validade da Proposta: 60 dias.

Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

IPUEIRA/RN, 25 de MAIO de 2026



JOSE VALMIR AQUINO DE MEDEIROS
CPF: 073.889.554/70

Escrever

2 de 1.907

Caixa de entrada 17

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores

Cotação de Preços para locação de Trator Agrícola - Município de Ipueira RN 📄 Converter em PDF



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para valmir_zootecnista, casadoagro40, siqueiratransportesbrasil

qui., 21 de mai., 11:26 (há 8 dias)



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PES solicita cotação de preços para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o 75, II, da Lei Federal n. ° 14.133/2021 visando a locação de trator agrícola para realização de silagem da produção dos agricultores da zona rural do Município de Ipueira RN.

6

① Fazer upgrade →

Responder

Encaminhar



Escrever

2 de 2.490

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

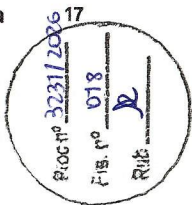
Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais



Siqueira Transportes

De: Siqueira Transportes <siqueiratransportesbrasil@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de maio de 2026 11:12

Para: Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

Assunto: RE: Cotação de Preços para locação de Trator Agrícola - Município de Ipueira RN

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Verificados pelo Gmail

Adicionar ao Google Drive



① Fazer upgrade

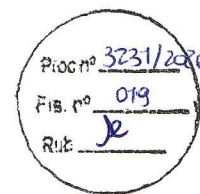


Responder

Encaminhar



SIQUEIRA
TRANSPORTES



SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 31.078.345/0001-91
AV. LUIZ GONZAGA, CENTRO, IPANGUAÇU/RN

PROPOSTA

Código	Item	Und	Quant.	Valor Unt.	Total
10104	LOCACAO DE TRATOR AGRICOLA COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E IMPLEMENTOS CONTITUIDOS DE GRAD ARADORA, ENSILADEIRA, CARROCAO PARA SILAGEM E CACAMB RASPADORA SCRAPER.	h	280	R\$ 280,00	R\$ 78.400,00

IPUEIRA/RN, 21 de Maio de 2026

Geckson Siqueira

SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA

Escrever

2 de 1.907

Caixa de entrada

17

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores

Cotação de Preços para locação de Trator Agrícola - Município de Ipueira RN

Caixa de entrada x

📄 Converter em PDF



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

qui., 21 de mai., 11:26 (há 8 dias)



para valmir_zootecnista, casadoagro40, siqueiratransportesbrasil

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PES solicita cotação de preços para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o 75, II, da Lei Federal n. ° 14.133/2021 visando a locação de trator agrícola para realização de silagem da produção dos agricultores da zona rural do Município de Ipueira RN.

6

① Fazer upgrade



Responder

Encaminhar



Escrever



2 de 2.490

Caixa de entrada

17

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais



CASA DO AGRO

para mim

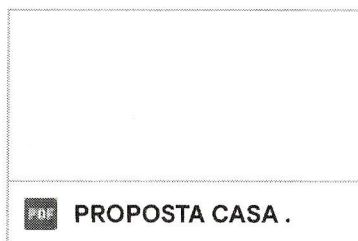
sex., 22 de mai., 13:35 (há 7 dias)



1 anexo • Verificados pelo Gmail



Adicionar ao Google Drive



① Fazer upgrade



Responder

Encaminhar





CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Venho por meio desta apresentar proposta para prestação de serviços mecanizados, utilizando:

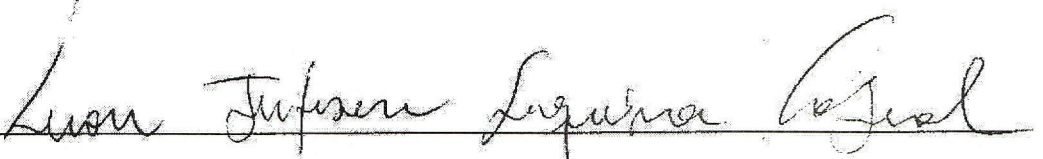
Código	Item	Und	Quant.	Valor Unt.	Total
10104	LOCACAO DE TRATOR AGRICOLA COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E IMPLEMENTOS CONTITUIDOS DE GRADE ARADORA, ENSILADEIRA, CARROCAO PARA SILAGEM E CACAMB RASPADORA SCRAPER.	h	280	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

IPUEIRA/RN, 22 de Maio de 2026

Atenciosamente,

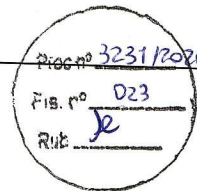
CNPJ:37.737.669/0001-70 CNPJ:37.737.669/0001-70


CASA DO AGRO LTDA

CNPJ:37.737.669/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br**MAPA DE PROPOSTAS FINANCEIRAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO 3231/2026****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 21/2026**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não**Registro de preço:** Não**Objeto da licitação:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

**LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR ,
COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS CONSTITUÍDOS DE ENSILADEIRA
E CARROÇÃO BASCULANTE, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE
SILAGEM.****Unidade de medida:** HORA

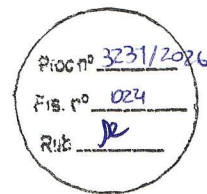
Forneecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
J V A DE MEDEIROS	280,0000	R\$ 220,00	R\$ 61.600,00	
CASA DO AGRO LTDA	280,0000	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00	
SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	280,0000	R\$ 280,00	R\$ 78.400,00	

IPUEIRA, 25 de maio de 2026

JOSE MARCILIO PAIVA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J V A DE MEDEIROS
CNPJ: 33.881.386/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:18:16 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.

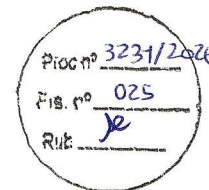
Válida até 23/11/2026.

Código de controle da certidão: **2F51.415B.B94D.FF6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 11659631
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J V A DE MEDEIROS**

CNPJ: **33.881.386/0001-47**

Inscrição Estadual:

20.517.963-0

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **29/05/2026** às **08:52:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **206.42.24.20**.

Validade até **27/06/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE ASSÚ

Proc.º 3231/2026

Fis. nº 026

Rub. JP



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
4809/2026	28/05/2026	27/07/2026	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
J V A DE MEDEIROS	33.881.386/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
9738	7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores,

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: SITIO CURRALINHO, SN	
bairro: ZONA RURAL	CEP: 59650-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que inexistem em nosso sistema, até a presente data, inadimplemento de obrigações tributárias vencidas, inclusive aquelas concernentes a tarifas, contribuições e demais créditos devidos à Fazenda Pública Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C264809N1520D27

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Assú
<https://assu.rn.gov.br/>

Município de Assú

Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bela Vista

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.881.386/0001-47
Razão Social: J V A DE MEDEIROS
Endereço: SIT CURRALINHO SN / ZONA RURAL / ACU / RN / 59650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

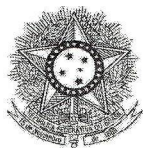
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

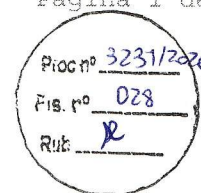
Certificação Número: 2026051319515463822422

Informação obtida em 25/05/2026 11:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J V A DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.881.386/0001-47

Certidão nº: 50046103/2026

Expedição: 25/05/2026, às 11:54:19

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J V A DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.881.386/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. e 3. Name + Surname / Nome and Surname / Intenbre y Apellidos ~ Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir ~ 3. Data of Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data de Nascimento ~ 63. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão ~ 48. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade ~ 49. Documento Identidade / Origin evidence / Identity Document - Issuing Authority / Documento da Identificação - Autoridade Emissora ~ 46. CP - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir ~ 9. Categoria de Veículos da Correlata habilitação / Driver License Class / Categoria de Veículos de Conduzir ~ Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade ~ 10. Fluido / Fluido / Fluido ~ 12. Observações / Observations / Observações ~ Local / Place / Lugar

EMPRESARIO INDIVIDUAL – ALTERAÇÃO 01

JOSE VALMIR AQUINO DE MEDEIROS 07388955470
CNPJ: 33.881.386/0001-47



JOSE VALMIR AQUINO DE MEDEIROS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Assu/RN, nascido em 04/09/1987, nº documento de identidade RG: 002.206.143- SSP/RN, nº do CPF: **073.889.554-70**, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Rua Antonio Imperiano Calixto, 66 – Alto São Francisco - Assu/RN CEP: 59650-000. Na condição empresário titular da empresa **JOSE VALMIR AQUINO DE MEDEIROS 07388955470**, estabelecida a Rua Antonio Imperiano Calixto, 66– Alto São Francisco – Assu/RN. CEP: 59650-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º **33.881.386/0001-47**, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º **24801746914**, pôr despacho de 10.06.2019. Resolve alterar o Empresário individual, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO:

Cláusula 1ª - Do nome empresarial

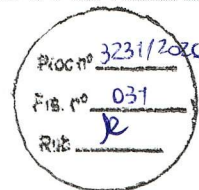
Neste ato por via da presente alteração contratual o nome empresarial passara a ser **J V A DE MEDEIROS**

Cláusula 2ª - Alteração de atividade econômica: As atividades passam a ser:

- 7731-4/00 – Aluguel de Maquinas e equipamentos sem operador
- 0151-2/01 – Criação e bovinos para corte
- 0151-2/02 – Criação e bovinos para leite
- 0161-0/02 – Serviço de poda de árvores para lavouras
- 0161-0/03 – Serviço de Preparação de terreno, cultivo e colheita
- 0161-0/99 - Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas com operador
- 3600-6/02 – Distribuição de agua por caminhão
- 4313-4/00 – Obras de Terraplenagem
- 4789-0/02 – Comercio varejista de adubos
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador

Cláusula 3ª - Do Capital

O capital no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), totalmente integralizado com moeda corrente do país, fica neste ato elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo a diferença de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais) integralizada neste ato em moeda corrente do país, estando distribuído da forma seguinte:



JOSE VALMIR AQUINO DE MEDEIROS

Valor já integralizado	R\$ 3.000,00
Valor integralizado neste ato	R\$ 17.000,00
Total	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do empresário é restrito ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 4ª - Da alteração de endereço

A sede da empresa passa a ser no Sítio Curralinho, SN -zona rural - Assu/RN - Cep: 59650-000

Cláusula 5ª - Ratificação

Permanecem em vigor, todas as cláusulas e disposições do instrumento de Requerimento de Empresário, não alcançadas presente instrumento de alteração que passa a fazer parte integrante dos atos constitutivos da empresa.

Assu/RN, 03 de março de 2020.


JOSE VALMIR AQUINO DE MEDEIROS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2020 09:50 SOB Nº 20200110314.
PROTOCOLO: 200110314 DE 12/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001434330. NIRE: 24801746914.
J V A DE MEDEIROS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 02/04/2020
www.redesim.rn.gov.br

EMPRESARIO INDIVIDUAL – ALTERAÇÃO 02

J V A DE MEDEIROS
CNPJ: 33.881.386/0001-47



JOSE VALMIR AQUINO DE MEDEIROS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Assu/RN, nascido em 04/09/1987, Carteira de Habilitação nº 04770573505-DETRAN/RN, nº do CPF: **073.889.554-70**, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Rua Antônio Imperiano Calixto, 66 – Alto São Francisco - Assu/RN CEP: 59650-000. Na condição empresário titular da empresa **J V A DE MEDEIROS**, estabelecida no Sítio Curralinho, SN – zona rural – Assu/RN. CEP: 59650-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º **33.881.386/0001-47**, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º **24801746914**, por despacho em 10.06.2019, alteração nº 01 sob nº 20200110314 pôr despacho em 02.04.2020. Resolve alterar o Empresário individual e alteração, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO:

Cláusula 1ª - Alteração de atividade econômica: As atividades passam a ser:

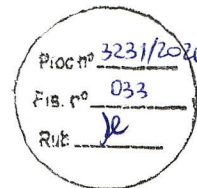
- 7731-4/00 – Aluguel de Máquinas e equipamentos sem operador
- 0151-2/01 – Criação e bovinos para corte
- 0151-2/02 – Criação e bovinos para leite
- 0161-0/02 – Serviço de poda de árvores para lavouras
- 0161-0/03 – Serviço de Preparação de terreno, cultivo e colheita
- 0161-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador
- 3600-6/02 – Distribuição de água por caminhão
- 4313-4/00 – Obras de Terraplenagem
- 4789-0/02 – Comercio varejista de adubos
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
- 4623-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais
- 4623-1/01 – Comercio atacadista de animais vivos
- 1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais

Cláusula 2ª - Ratificação

Permanecem em vigor, todas as cláusulas e disposições do instrumento de Requerimento de Empresário e alteração, não alcançadas do presente instrumento de alteração que passa a fazer parte integrante dos atos constitutivos da empresa.

E por estar de acordo, assino o presente instrumento de alteração de empresário individual nº 02, em 01(uma) via.

Assu/RN, 20 de outubro de 2020.



Jose Valmir A. de Medeiros
JOSE VALMIR AQUINO DE MEDEIROS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020 08:58 SOB Nº 20200589563.
PROTOCOLO: 200589563 DE 22/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005082951. CNPJ DA SEDE: 33881386000147.
NIRE: 24801746914. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
J V A DE MEDEIROS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE VALMIR AQUINO DE MEDEIROS 07388955470

Nome do Empresário

JOSE VALMIR AQUINO DE MEDEIROS

Nome Fantasia

MMAGROFORT

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

002206143

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

073.889.554-70

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/06/2019

Números de Registro

CNPJ

33.881.386/0001-47

NIRE

24 8 0174691-4

Endereço Comercial

CEP

59650-000

Logradouro

ANTONIO IMPERIANO CALIXTO

Número

66

Bairro

ALTO SAO FRANCISCO

Município

ASSU

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

10/06/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente

Atividade Principal (CNAE)

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Prestador(a) de serviços de colheita, sob contrato de empreitada, independente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Prestador(a) de serviços de semeadura, sob contrato de empreitada, independente

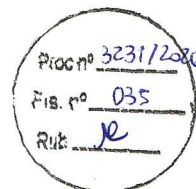
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME39451249

Número do Identificador

7388955470

Data de Emissão

10/06/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.881.386/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/2019	
NOME EMPRESARIAL J V A DE MEDEIROS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M & M AGROFORT				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO SIT CURRALINHO		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 59.650-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ASSU		UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBIANCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9990-8021			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2026 às 12:16:08 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

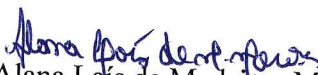
[] - Despesas Extraordinárias

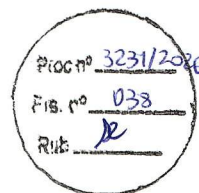
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

02.010.20.606.0127.2034— Projeto/Atividade: 2034 — MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA. Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Dotação RED: 331. Despesa custeada por fonte de Recurso LIVRE (1.500.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos).

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 29 de maio de 2026.


Alana Laís de Medeiros Moraes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º. 3231/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para dos serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 29 de maio de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou= Pessoa
Física A1, ou=ACERTIMAS,
ou= Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0021/2026.

PROCESSO N.º 3231/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS CONSTITUÍDOS DE ENSILADEIRA E CARROÇÃO BASCULANTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SILAGEM	HORA	280

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

OBS: VALOR DA MÉDIA DAS PESQUISAS

VALOR CONTRATADO: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

OBS: MENOR VALOR DAS PESQUISAS

ECONOMIA GERADA: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

OBS: DIFERENÇA ENTRE VALOR MÉDIO E MENOR VALOR

CONTRATADO(A): J V A DE MEDEIROS, CNPJ n.º 33.881.386/0001-47

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 29 de maio de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:0389734467
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31010404000182, ou= Pessoa
Física A1, ou=ACERTIMAS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTI, ou=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:0389734467

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação de J V A DE MEDEIROS, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 29 de maio de 2026

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou= Pessoa
Física AL, ou=ACERTMANS,
ou=Autentidade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=IP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=31014048000182,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=
ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 32312026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor responsável.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **‘O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.’**”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), **com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que **envolva valores até R\$ 65.492,10** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II- 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, **cujo valor seja de até R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Dessa forma, observa-se que, em conformidade com os valores previstos na legislação vigente, não há qualquer impedimento à pretensão, tendo em vista que o preço estimado para a contratação corresponde ao menor valor dentro do limite legal estabelecido.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexistência de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar

formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, **visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

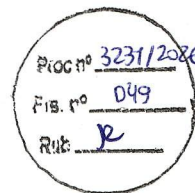
É o parecer.

Ipueira/RN, 01 de junho de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N.º. 3231/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica J V A DE MEDEIROS, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 1º de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS;0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS;03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS;03897344467

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0021/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: J V A DE MEDEIROS, CNPJ nº 33.881.386/0001-47, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Ipueira/RN, 1º de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Idoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEMARS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3231/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0021/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J V A DE MEDEIROS, CNPJ nº 33.881.386/0001-47, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.75, II (PNCP).

Ipueira/RN, 1º de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:0389734467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Idadesconferencia,
ou=31014048000182, ou= Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:0389734467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0021/2026

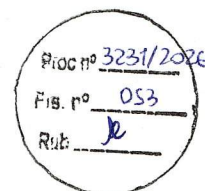
O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: J V A DE MEDEIROS, CNPJ nº 33.881.386/0001-47, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Ipueira/RN, 1º de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0A49977D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2026. Edição 3803
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO: 485871
PROCESSO DE DESPESA:	3231 / 2026	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000021/2026
Data da Expedição do Termo: 01/06/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 02/06/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 61600,00
Objeto: TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA.pdf
Código Validador do Arquivo: 71FE6D8C4711B05FA465898BC0C57D4A

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 485871
Data e hora do Envio: 25/08/2026 12:42:00
Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2026 12:42:17